

Goiânia, 11 de Março de 2020.

Ofício Nº 01/2020

Ref.: Reavaliação da Proposta Técnica – Edital TP Nº 01/2019

A EMPIA – Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA., inscrita no CNPJ 07.361.133/0001-32, vem por meio deste ofício solicitar nova avaliação da proposta técnica realizada, referente ao Edital TP Nº 01/2019, conforme especificado a seguir.

5.3 EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE - EAL

Quadro 4 - Critérios de Pontuação para Experiência Anterior da Licitante.

Experiência Específica	Nº Atestado	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água , envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1	1,0	1,0
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário , envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1	1,0	1,0
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Drenagem Urbana e/ou Manejo de Águas Pluviais, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proporções, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira	1	1,0	1,0

Todos os atestados avaliados nesse edital podem ser enquadrados como estudos, além de projetos. Dessa forma, para o ato licitatório apresentamos atestados que comprovam a experiência da licitante em Relatórios Ambientais Simplificados (RAS) para Licenciamento de Sistema de água e esgoto e Relatório de Drenagem Pluvial (RDP) para Licenciamento de Drenagem Pluvial, o **RAS e RDP são estudos ambientais que envolvem atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proporções, avaliação socioambiental e avaliação econômico financeira** para emissão de Licenças ambientais para Implantação de Projetos de Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial.

Informamos que nas Tomadas de Preços 01/2019 e 02/2019 a Empia recebeu pontuação em Drenagem Pluvial com os mesmos atestados.

Segue em anexo documentos do CREA-GO justificando porque não consta o nome da empresa nas CATs.

Segue também Licenças ambientais que comprovam que Empia fez estudos técnicos para emissão de Licenças Ambientais.

Solicitamos a reanálise de nossa pontuação, uma vez que comprovamos a experiência através de atestados, que também constam em anexo a este ofício.

Atenciosamente,



Liése Pereira Vasconcelos
Sócia-Proprietária
EMPIA – Empresa de Projetos Industriais e Ambientais LTDA.
CNPJ: 07.361.133/0001-32

EDITAL Nº 01/2019 - PMSB 04 MUNICIPIOS - MCIDADES

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica - NT será a média ponderada das notas atribuídas aos itens Plano de Trabalho (PT), Equipe Técnica (ET) e Experiência Anterior da Licitante (EAL) conforme critérios definidos para cada item, expressos na fórmula a seguir apresentada. A nota será apresentada com aproximação de duas casas decimais.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$NT = \frac{\{(MES \times 4) + (ET \times 3) + (EAL \times 3)\}}{10}$$

Onde:

NT = Nota da proposta técnica em avaliação;

MES = Nota atribuída a Metodologia de execução dos serviços = peso 4,00;

ET = Nota atribuída à experiência profissional da equipe técnica = peso 3,00;

EAL = Nota atribuída à experiência anterior de serviços da empresa = peso 3,00.

Sendo a nota máxima admitida:

$$(10) \times 4 + (10) \times 3 + (10) \times 3 / 10 = 10,00$$

	(CP+PE)*4	ET*3	EAL*3
NT=	40,012	15	24
		10	

EMPRESAS	HOLON	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSUL T	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO- JETA	SANE- ANDO
DESCRIÇÃO										
NT	7,90	6,15	6,48	8,48	7,62	7,91	7,44	6,74	7,48	9,81

5.1.1CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Valor 4,0 pontos): objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, problemas e dificuldades identificados com base no exame dos elementos incluídos no edital.

DISCRIMINAÇÃO		EMPRESAS HABILITADAS									
		HOLON	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
		PONTUAÇÃO									
Situação atual quanto à prestação de serviços de saneamento básico na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando os índices de cobertura de cada componente do saneamento básico; principais dificuldades e problemas.	VALOR 1,0 ponto	1,00	0,50	0,20	0,50	0,65	0,35	0,20	0,00	0,20	0,80
Apresentar a configuração e infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, mostrando seu funcionamento, componentes constituintes e estado de conservação.	VALOR MÁXIMO 1,0 ponto	1,00	0,50	0,35	0,20	0,35	0,35	0,20	0,00	0,00	1,00
Tendências de expansão e adensamento territorial na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando a evolução da projeção populacional e o consumo de água, geração de esgoto, geração de resíduos sólidos, grau de urbanização e consequente impermeabilização do solo e possíveis problemas em drenagem urbana, atendendo o horizonte da proposta do Plano.	VALOR 0,5 pontos	0,50	0,40	0,10	0,40	0,35	0,10	0,10	0,00	0,00	0,50
Descrição dos programas, projetos e ações de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas) que estão sendo realizados na área de abrangência do objeto da licitação.	VALOR 0,5 pontos	0,50	0,30	0,10	0,40	0,20	0,30	0,00	0,00	0,00	0,50
Apresentar diretrizes, ações e critérios de planejamento com seus respectivos parâmetros básicos das componentes do saneamento para a área de abrangência do Plano.	VALOR 0,5 pontos	0,50	0,40	0,10	0,50	0,40	0,30	0,50	0,00	0,00	0,50
Apresentação do conhecimento do problema - Descrição completa, com no máximo 60 páginas: Fonte Arial 12, Texto Justificado	VALOR 0,5 pontos	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL 4,0 PONTOS										
TOTAL		4,00	2,60	1,35	2,50	2,45	1,90	1,50	0,50	0,70	3,80

OBSERVAÇÕES	TOTAL									
	MÁXIMO									
	6,0									
TOTAL	6,00	3,40	2,10	3,70	3,10	2,88	3,60	2,10	4,50	5,73

5.2. EQUIPE TÉCNICA – ET - PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a **relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos acompanhados de: autorização do técnico; indicação da função que lhe será atribuída na equipe; apresentação de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional; e prova de vínculo com a licitante.** Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação (subitem 5.2.1).

DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA (APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E CAT)	PONTO P/ ATESTADO	HOLON	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental)	Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente.	2 X 2,5	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos de pelo menos 02 das componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades.	2 X 1,5	3	1,5	3	3	3	3	3	3	3	3
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	Coordenação de equipe de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano de saneamento.	2 X 1,0	2	0	1	2	2	2	1	2	1	2
PONTUAÇÃO			5	6,5	9	10	10	10	9	10	9	10

NOTAS:

5.2.1.2. A comprovação das informações contidas nos currículos será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua. Em caso de graduação realizada no exterior, é necessária sua revalidação por uma instituição de Ensino superior com curso similar reconhecido pelo MEC, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96;
- 2) Cópia autenticada de documento(s) de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu que atenda a legislação em vigor ou de curso de pós-graduação Strictu Sensu reconhecido pelo MEC (CAPES) ou diploma revalidado por uma instituição que mantém um curso reconhecido, no caso de titulação obtida no exterior;
- 3) Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a capacidade técnica exigida, acompanhados de CAT devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante;
- 4) Para efeitos de pontuação será considerado o somatório do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentados. Caso o(s) documento(s) apresentado(s) não atendam a experiência exigida, a pontuação será igual a zero para o tópico;
- 5) Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida.

As informações constantes nos currículos que não forem comprovadas por nenhum dos documentos supracitados, não serão computadas para aferição da nota técnica da licitante.

A contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, CAU, CRESS e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima solicitada, a mesma será inabilitada.

5.3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE – EAL – PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

DISCRIMINAÇÃO	PONTO P/ ATESTADO	HOLON	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO- JETA	SANE- ANDO
Atestados relativos à elaboração de Plano Municipal e/ou Regional e/ou Estadual de Saneamento Básico.	2 X 1	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Atestados relativos à elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Esgotamento sanitário e/ou Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais e/ou Plano Diretor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.	2 X 1	2	2	2	2	2	2	1	2	1	2
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	1	0	1	0	1	1		1	1
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento,	1 X 1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Drenagem Urbana e/ou Manejo de Águas Pluviais, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atestado relativo à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e/ou relativo à elaboração de Diagnóstico Ambiental e socioeconômico	1 X 1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
Atestado relativo à elaboração e/ou implementação de Programas ou Projetos de Educação Ambiental, Mobilização e organização social.	1 X 1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
PONTUAÇÃO		8	6	8	10	8	10	9	9	9	10

NOTAS:

- 1) Os atestados devem estar em nome da empresa, de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, abrangendo, especialmente, as áreas de especialização indicadas do quadro.
- 2) Apresentar declaração formal de cada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de regularidade junto ao CREA ou outro Conselho de Classe, se houver, para os técnicos de nível superior.

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA
EDITALTP Nº 02/2019 - PMSB 13 MUNICÍPIOS - FUNASA

CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica - NT será a média ponderada das notas atribuídas aos itens Plano de Trabalho (PT), Equipe Técnica (ET) e Experiência Anterior da Licitante (EAL) conforme critérios definidos para cada item, expressos na fórmula a seguir apresentada. A nota será apresentada com aproximação de duas casas decimais.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$NT = \frac{\{(MES \times 4) + (ET \times 3) + (EAL \times 3)\}}{10}$$

Onde:

NT = Nota da proposta técnica em avaliação;

MES = Nota atribuída a Metodologia de execução dos serviços = peso 4,00;

ET = Nota atribuída à experiência profissional da equipe técnica = peso 3,00;

EAL = Nota atribuída à experiência anterior de serviços da empresa = peso 3,00.

Sendo a nota máxima admitida:

$$(10) \times 4 + (10) \times 3 + (10) \times 3 / 10 = 10,00$$

$$NT = [(CP+PE)^* ET*3 \quad EAL*3]/10$$

EMPRESAS	B&B	DRZ	EMPIA	ENGECONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PROJETA	SANEANDO
NT	7,12	5,51	7,88	9,05	7,36	7,88	7,86	6,48	7,09	9,84

Salvador, 19 de setembro de 2019

Jéssica Cristina Carvalho Pires	Claudio Seixas de Salles	Anesio Miranda Fernandes
Membro	Membro	Membro

EDITAL TP Nº 02/2019 - PMSB 13 MUNICIPIOS - FUNASA

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (Valor 4,0 pontos): objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, problemas e dificuldades identificados com base no exame dos elementos incluídos no edital.

DISCRIMINAÇÃO	EMPRESAS HABILITADAS										
	B&B	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO- JETA	SANE- ANDO	
	PONTUAÇÃO										
Conceituação Saneamento Básico, Política de Saneamento Básico, Plano Municipal de Saneamento Básico, Funções de gestão, Bases legais federal e estadual do saneamento básico, Natureza pública do saneamento básico; Contexto atual de desafios.	VALOR 1,0 ponto	0,45	0,4	0,7	0,8	0,6	0,5	0,5	0,3	0,1	1
A Legislação e o processo de planejamento; Elementos intrínsecos ao planejamento; Fundamentos do Plano de Saneamento Básico; Processo de Elaboração do Plano de Saneamento Básico; Inter-relações com outros planos e Importância do Controle e Participação Social.	VALOR MÁXIMO 1,0 ponto	0,7	0,4	0,7	0,7	0,5	0,4	0,4	0	0	0,9
Situação atual quanto à prestação de serviços de Saneamento Básico na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando os índices de cobertura de cada componente do Saneamento Básico; Principais dificuldades e problemas; Tendências de expansão e adensamento territorial na área de abrangência do objeto da licitação, enfatizando a evolução da Projeção Populacional e o Consumo de Água, Geração de Esgoto, Geração de Resíduos Sólidos, Grau de Urbanização e consequente Impermeabilização do Solo e possíveis Problemas em Drenagem Urbana, atendendo o horizonte da Proposta do Plano; Apresentar Diretrizes, ações e critérios gerais de Planejamento com seus respectivos Parâmetros Básicos das Componentes do Saneamento para a área de abrangência do Plano.	VALOR 1,5 pontos	0,5	0,5	1	1,2	0,6	0,6	0,5	0	0,5	1,35
Apresentação do conhecimento do problema - Descrição completa, com no máximo 60 páginas: Fonte Arial 12, Texto Justificado	VALOR 0,5 pontos	0,25	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL 4,0 PONTOS										
	TOTAL	1,9	1,8	2,9	3,2	2,2	2	1,9	0,8	1,1	3,75

EDITAL TP Nº 02/2019 - PMSB 13 MUNICIPIOS - FUNASA

PLANO DE EXECUÇÃO (Valor 6,0 pontos): A licitante deverá apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, descrevendo aspectos técnicos e econômico-financeiros, cronograma e fluxograma das atividades, e recursos que pretende empregar para o planejamento.

EMPRESAS CREDENCIADAS												
DISCRIMINAÇÃO		B&B	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE- ANDO	
METODOLOGIA		PONTUAÇÃO										
Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas para o desenvolvimento dos produtos, em especial à logística das frentes de serviços, a disposição e quantidade de equipamentos e o controle de execução e de suprimentos, conforme escopo estabelecido no Anexo A. Deve-se descrever separadamente, por produto e também o inter-relacionamento entre as atividades para elaboração de cada produto;		VALOR MÁX 2,0 pontos	0,4	0,9	1,5	1,6	1,4	1	0,8	0,8	1	1,85
Abordagem dos problemas e dificuldades identificados para a elaboração dos produtos dos Planos.		VALOR MÁX 0,5 pontos	0	0,1	0,3	0,4	0,3	0,1	0,3	0	0,1	0,5
CRONOGRAMA		PONTUAÇÃO										
Deverá ser apresentado cronograma detalhado de elaboração dos serviços que seja adequado com a metodologia apresentada, com base nos eventos e desembolsos das metas a serem desenvolvidos, fazendo referência aos produtos a serem elaborados, indicando datas de início e fim de cada etapa/meta, as quais serão considerados datas marco.		VALOR MÁXIMO 2,0 ponto	0,2	0,5	1	1,7	1,5	0,5	0,8	0,8	1,3	2
RECURSOS REFERENTES AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS												
Deverão ser descritas as instalações e demais recursos e equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência e de equipamentos, bem como as sub-contratações previstas. A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, no Município de Salvador, de modo a promover facilidade de comunicação com a Contratante, que a qualquer momento, quando julgar necessário, poderá convocar reuniões e esclarecimentos a licitante Contratada.		VALOR MÁXIMO 0,75 pontos	0,3	0,4	0,5	0,74	0,55	0,6	0,45	0,2	0,74	0,74
OBSERVAÇÕES												
EMPRESAS CREDENCIADAS												
DISCRIMINAÇÃO		B&B	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE- ANDO	
FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES												
Deverá ser apresentado o fluxograma de atividades que serão realizadas no processo de elaboração do conjunto de documentos até a entrega do relatório final, especificando o tempo necessário para realização de cada atividade, obedecendo ao prazo de entrega dos relatórios, conforme indicado no Anexo B – Condições Básicas da Licitação.		VALOR MÁXIMO 0,75 pontos	0	0,7	0,75	0,73	0,45	0,5	0,4	0,1	0,74	0,75
OBSERVAÇÕES		VALOR TOTAL MÁXIMO 6,0 PONTOS										
TOTAL		0,9	2,6	4,05	5,17	4,2	2,7	2,75	1,9	3,88	5,84	

EDITAL TP Nº 02/2019 - PMSB 13 MUNICÍPIOS - FUNASA

EQUIPE TÉCNICA – ET - PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos acompanhados de: autorização do técnico; indicação da função que lhe será atribuída na equipe; apresentação de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional; e prova de vínculo com a licitante. Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação (subitem 5.2.1).

DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA (APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E CAT)	PONTO P/ ATESTADO	B&B	DRZ	EMPIA	ENGE-CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
Coordenador Geral (Eng. Civil, Sanitarista, Ambiental)	Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Programas de Saneamento Básico e/ou Estudos de Saneamento Básico e/ou Projetos de componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades, abrangendo engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, meio ambiente.	2 X 2,5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos de pelo menos 02 das componentes do Saneamento Básico, para cidades ou grupo de cidades.	2 X 1,5	3	1,5	3	3	3	3	3	3	3	3
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social/Psicólogo	Coordenação de equipe de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano de saneamento.	2 X 1,0	2	0	1	2	1	2	2	2	1	2
PONTUAÇÃO			10	6,5	9	10	9	10	10	10	9	10

NOTAS:

5.2.1.2. A comprovação das informações contidas nos currículos será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua. Em caso de graduação realizada no exterior, é necessária sua revalidação por uma instituição de Ensino superior com curso similar reconhecido pelo MEC, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96;
- 2) Cópia autenticada de documento(s) de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu que atenda a legislação em vigor ou de curso de pós-graduação Strictu Sensu reconhecido pelo MEC (CAPEES) ou diploma revalidado por uma instituição que mantém um curso reconhecido, no caso de titulação obtida no exterior;
- 3) Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a capacidade técnica exigida, acompanhados de CAT devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante;
- 4) Para efeitos de pontuação será considerado o somatório do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentados. Caso o(s) documento(s) apresentado(s) não atendam a experiência exigida, a pontuação será igual a zero para o tópico;
- 5) Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida.

5.2.1.3. As informações constantes nos currículos que não forem comprovadas por nenhum dos documentos supracitados, não serão computadas para aferição da nota técnica da licitante.

5.2.1.4. A contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, CAU, CRESS e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima

Observação:

Após revisão da Proposta Técnica, foi acrescentado à Empresa EMPIA 01 (hum) ponto no item Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social/Psicólogo, pela incorporação de um atestado relativo à Coordenação.

EDITAL TP Nº 02/2019 - PMSB 13 MUNICIPIOS - FUNASA

EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE – EAL – PESO 3,00 (Valor 10 pontos)

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

DISCRIMINAÇÃO	PONTO P/ ATESTADO	B&B	DRZ	EMPIA	ENGE - CONSULT	ENVEX	FAVENI	HOLLUS	MJ	PRO-JETA	SANE-ANDO
Atestados relativos à elaboração de Plano Municipal e/ou Regional e/ou Estadual de Saneamento Básico.	2 X 1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Atestados relativos à elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água e/ou Plano Diretor de Esgotamento sanitário e/ou Plano Diretor de Manejo de Águas Pluviais e/ou Plano Diretor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.	2 X 1	2	1	2	1	2	2	2	1	0	2
Atestados relativos a elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	1	0	1	0	1	1	0	1	1
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1
Resíduos Sólidos, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e financeira.	1 X 1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atestados relativos à elaboração de Projetos de Drenagem Urbana e/ou Manejo de Águas Pluviais, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento, diretrizes e proposições, avaliação socioambiental e avaliação econômica e financeira.	1 X 1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atestado relativo à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e/ou relativo à elaboração de Diagnóstico Ambiental e socioeconômico	1 X 1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
Atestado relativo à elaboração e/ou implementação de Programas ou Projetos de Educação Ambiental, Mobilização e organização social.	1 X 1	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1
PONTUAÇÃO		10	6	8	9	7	10	10	8	8	10

NOTAS:

- 1) Os atestados devem estar em nome da empresa, de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, abrangendo, especialmente, as áreas de especialização indicadas do quadro.
- 2) Apresentar declaração formal de cada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de regularidade junto ao CREA ou outro Conselho de Classe, se houver, para os técnicos de nível superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Goiânia, 11 de Março de 2020

À Liese Pereira Vasconcelos

Assunto: **Processo nº 57262/2020**

Prezado Senhora,

Em atenção à solicitação protocolizada através do processo nº 57262/2020, onde solicita uma declaração informando sobre o motivo de não constar nas CATs nº 415/2013 e 680/2013 o nome da empresa contratada.

Informamos que nas ARTs nº 1020120096115 e nº 1020130050630, referente as CATs nº 415/2013 e nº 680/2013 respectivamente constam o nome da empresa contratada Empia Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda, CNPJ 07.361.133/0001-32.

Informamos ainda que na época que as CATs nº 415/2013 e nº 680/2013 foram emitidas o Crea-GO não informava o nome da empresa contratada na CAT em virtude da decisão nº 3775 da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, datada de 08/10/2012, que segue em anexo.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Eng. Civil Cid Nelson Ferreira da Silva
Mat.: 869 - Crea Tel.: (62) 3221-6200
Departamento Técnico - Crea-GO



DECISÃO DA REUNIÃO

Decisão da C.E.E.C.A./GO

Reunião:	Ordinária (X)	Nº 83ª
	Extraordinária ()	Nº
Decisão:	3775	
Referência:	Certidão de Acervo Técnico	
Interessado(a):	CEECA	

Ementa:

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás – CREA-GO, em sua 83ª Sessão, realizada em 08/10/2012, apreciando a emissão da certidão de acervo técnico; considerando o artigo 55 da Resolução 1025/2009 do Confea que veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de Pessoa Jurídica; **DECIDIU** por unanimidade de votos **DETERMINAR** que as **Certidões de Acervo Técnico – CAT's emitidas para os profissionais relacionados a esta Especializada não deverão conter o nome da Pessoa Jurídica contratada e propor ao Plenário do Crea/GO que seja retirada tal informação de todas as Certidões de Acervo Técnico – CAT's emitidas pelo Conselho**. Coordenou a Sessão o Conselheiro Petrolinces Pantaleão de Araújo. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alexandre Vieira Moura, Caio Antônio de Gusmão, Edson Ponciano Tresvenzol, Luis Roberto Dias, Marco Antônio de Melo, Roger Pacheco Piaggio Couto e Silênio Marciano de Paulo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2012.

Engenheiro Civil Petrolinces Pantaleão de Araújo
Coordenador da CEECA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Licença de Instalação

Processo: 14893/2011

Licença: 589/2012

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
2. CPF/CNPJ: **02.367.597/0001-32**
3. Endereço: **AV DONA GERCINA R. MIRANDA, nr. S/N, .SETOR IPIRANGA**
4. Município: **Alvorada do Norte - GO**

Empreendimento

1. Razão Social: **FAZENDA BIRIGUI**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **, nr. S/N, S, ZONA RURAL**
4. Município: **Alvorada do Norte - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Tocantins**
2. Micro Região: **Vão do Paraná**

Atividade Licenciada

1. Nome: **SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO**

Parâmetros

1. Extensão: **83km**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SEMARH deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensão, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPensa, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 12.596/95 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A Licença de Funcionamento deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, ficando sua concessão condicionada às exigências técnicas constantes do verso desta Licença;
8. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação

Assinado

Nota

1. Segundo o Relatório de Vistoria Técnica nº 874/2011-SFI-GIA os fiscais, MAYRA STEFANY BRITO (matrícula 007.522.436-2) e o fiscal CARLOS KOGI KAWAKAMI (matrícula 007.889.135-1), realizaram a vistoria no local e não encontraram objeções ao licenciamento pleiteado.
-

Validade da Licença: 12/03/2014

Goiânia, 12/03/2012.

Wendel José de Sousa Lopes
Wendel José de Sousa Lopes
Gerente de Controle de Poluição
Analista de Gestão Administrativa
GERÊNCIA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO

Maria Roselene Deusdara Cruvinel
Maria Roselene Deusdara Cruvinel
Superintendente
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO

Elaboração:



Priscilla Teixeira Margon
Priscilla Teixeira Margon
Gestor Público

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Licença de Instalação

Processo: 11824/2014

Licença: 2635/2014

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**
2. CPF/CNPJ: **01.616.520/0001-96**
3. Endereço: **ÁREA ESPECIAL Nº 4 AVENIDA 02, JARDIM QUERENCIA**
4. Município: **Águas Lindas de Goiás - GO**

Empreendimento

1. Razão Social: **DIVERSAS RUAS DO SETOR CAMPING CLUBE**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **DIVERSAS RUAS DO SETOR CAMPING CLUBE, ,,**
4. Município: **Águas Lindas de Goiás - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Entorno de Brasília**

Atividade Licenciada

1. Nome: **GALERIA PLUVIAL**

Parâmetros

1. Extensão: **22,20km**

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SEMARH deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente **SUSPENSA**, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
7. A Licença de Funcionamento deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes do início previsto para operação, ficando sua concessão condicionada às exigências técnicas constantes do verso desta Licença;
8. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.
9. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão.

Exigências Técnicas - Complementares

1. Esta LI refere-se a obras de drenagem urbana no bairro SETOR CAMPING CLUBE, zona urbana de Águas Lindas de Goiás, nas vias Avenida Águas Lindas; ruas 19, 21, SNI/20A/SNIA, SNA/19, 25, 21/SNR, 38, SN42A, SNL, 42, SN33, 31, 33, 4, 29, 07, 38A, 42, 8, 40, 9, 10, 11; várias ligações entre ruas; e vários lançamentos; totalizando 22,2 km de extensão, associadas a implantação de dissipador de energia hidráulica nos pontos de lançamento final das águas captadas nas galerias.
2. O projeto de galerias de águas pluviais, se for o caso, deve ser associado a construção de bacias de detenção / contenção para espacializar o lançamento das águas pluviais captadas na rede e evitar inundações a jusante do ponto de lançamento final.
3. Recomenda-se que o início das obras seja precedido de comunicação oficial ao administrador da APA do Descoberto; será realizada vistoria técnica pós licenciamento para verificação do atendimento das condicionantes ambientais e exigências técnicas complementares constantes na presente licença.
4. A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução.
5. Recomenda-se que o início das obras seja precedido de inspeção arqueológica para verificação da existência de sítios arqueológicos no local e, comprovando-se a existência de áreas de interesse cultural e histórico, a obra deverá ser paralisada e o IPHAN e a SEMARH deverão ser comunicados.
6. Na execução das obras, implantar medidas de controle de impacto ao meio ambiente e a terceiros, como:
a) Controlar a emissão de ruídos e vibrações e outras emissões atmosféricas, mantendo as máquinas utilizadas nas obras em perfeito estado de funcionamento e com as devidas manutenções; b) Implantar sistema de controle de trânsito de pessoas (usuários e operários), com vistas a evitar acidentes; c) Isolar a área sob influência direta das obras na etapa de sua implantação, objetivando controlar o acesso de terceiros; d) Dar disposição adequada aos resíduos da construção civil, aos resíduos sólidos e efluentes sanitários eventualmente gerados por ocasião das obras; e) Sinalizar o acesso de máquinas e equipamentos na área sob influência direta das obras para inibir acidentes com usuários que transitam nas proximidades da área; f) Revegetar as áreas degradadas pelas obras, como canteiros de obras e eventuais áreas de empréstimos; g) Realizar as obras em horário de expediente (período diurno) para evitar transtornos aos moradores vizinhos; h) Sinalizar a execução das obras para inibir acidentes com moradores vizinhos e evitar transtornos aos mesmos por conta de interdições de trechos na frente de trabalho; e i) Disponibilizar EPI aos operários envolvidos nas obras.
7. Caso seja necessária, a implantação de áreas de empréstimo e de bota fora, cascalheira e canteiro de obras deve ser objeto de licenciamento ambiental específico, sabendo-se que a sua implantação não deve ocorrer em APP ou em outra área com vegetação nativa. A atividade de extração de areia, caso seja necessária, também deve ser objeto de licenciamento ambiental específico. Qualquer retirada de vegetação com aproveitamento lenhoso, caso seja necessária, deve ser objeto de licenciamento ambiental específico.
8. Recuperar as caixas de empréstimo, áreas de bota-fora se solos inadequados, áreas de canteiro de obras, locais de armazenagem de combustíveis, pátios, acessos auxiliares e desvios, eventualmente utilizados e/ou implantados por ocasião das obras, nos quais tenha se verificado alteração nas condições naturais do solo e do seu uso e da vegetação existente, principalmente nos locais onde se verifique passivos

ambientais.

9. Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deve ser acompanhada por profissional habilitado, ressaltando-se que é de responsabilidade do empreendedor, do projetista e do engenheiro responsável a viabilidade técnica das obras e a correta execução do projeto.
10. Atender todos os normativos ambientais vigentes relativos a conservação e a não degradação do meio ambiente e implantar as medidas de mitigação recomendadas no documento ambiental utilizado para subsidiar o processo de licenciamento.
11. Por tratar-se de projeto de engenharia civil com potencial de impacto ao meio ambiente, o mesmo deve ser acompanhado por profissional(is) habilitado(s) nas áreas de engenharia e meio ambiente, com vistas a se realizar as atividades associadamente a conceitos de sustentabilidade e preservação ambiental, ressaltando-se que é de responsabilidade do empreendedor a viabilidade técnica e ambiental do empreendimento.
12. Esta licença está sendo concedida com base nas informações e documentos anexados ao processo, aceitando-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inveracidade nos mesmos culminará no cancelamento da presente licença.
13. A SEMARH isenta-se das obrigações com os proprietários que tiverem suas propriedades interceptadas pelo projeto, cabendo ao empreendedor as tratativas com relação a eventuais desapropriações e indenizações.
14. Executar as obras de forma a não provocar danos ao meio ambiente, e caso ocorram, deverão ser tomadas todas as medidas para remediação de eventual impacto ambiental decorrente da execução do projeto, devendo os órgãos competentes serem comunicados do fato ocorrido..
15. Esta SEMARH reserva-se no direito de fazer novas exigências caso considere necessário.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC

1. Referência Parecer Nr. 38035/2014, elaborado por Hermogenes Donizete A. de Siqueira
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade da compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC).

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna

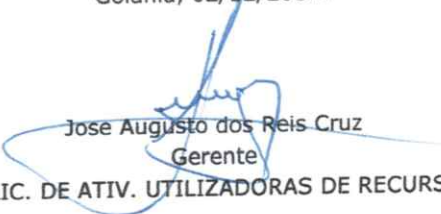
1. Referência Parecer Nr. 38034/2014, elaborado por Hermogenes Donizete A. de Siqueira
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.

Nota

1. Técnico analista do processo: HERMÓGENES DONIZETE ALVES DE SIQUEIRA.

Validade da Licença: 02/12/2020

Goiânia, 02/12/2014.


Jose Augusto dos Reis Cruz
Gerente

GERÊNCIA DE LIC. DE ATIV. UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS